



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## ATO Nº ME-1, de 3 de janeiro de 2006

Altera e acrescenta dispositivos de ato que fixa cotas não-remuneradas pelo consumo de materiais de expediente e de telefonia e fax.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato altera e acrescenta dispositivos a norma interna que fixa cotas isentas de pagamento decorrente do consumo de materiais de uso contínuo e de ligações telefônicas e via fax.

**Art. 2º** - O **caput** art. 2º do Ato nº ME-2, de 4 de janeiro de 2005, alterado pelo Ato nº ME-12, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos, a par de acompanhamento efetuado pela secretaria administrativa, atendendo pedido da Mesa Executiva e decisão desta tomada em reunião, os seguintes limites máximos, isentos do pagamento pelo consumo mensal de materiais de expediente e de serviços auxiliares às atividades legislativas:

- I - material de expediente:
  - a) papel sulfite, 150 (cento e cinquenta) folhas;
  - b) fotocópias, 200 (duzentas).
- II - telefone e fax:
  - a) Vereadores: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), acrescidos do valor da assinatura da linha fixa instalada no gabinete parlamentar;
  - b) Diretor da Câmara Municipal: R\$ 80,00 (oitenta reais);
  - c) Assessor de Imprensa: R\$ 80,00 (oitenta reais);
  - d) Procurador Parlamentar: R\$ 30,00 (trinta reais);
  - e) demais servidores do quadro efetivo: 10,00 (dez reais)."

**Art. 3º** - Fica revogado o Ato nº ME-12, de 27 de junho de 2005.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 3 de janeiro de 2006

  
WINFRIED MOSSINGER  
Presidente da Câmara Municipal

  
EUEDES DALLAGNOL  
Primeiro Secretário

  
VALTAIR APOLINÁRIO  
Segundo Secretário

ATOME 001/2006  
AUTORIA: Poder Legislativo

